



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CACHOEIRA DOURADA

LEI Nº 009/85 - De 29 de julho de 1985.

"CRIA A ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍ-  
PIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO DECRETA E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada área urbana da sede do  
município de Cachoeira Dourada-GO, o espaço territorial definido pe-  
lo seguinte memorial descritivo;

"Inicia no marco M1, cravado a margem direita do  
Rio Paranaíba, na confratação das terras do Sr. JOAQUIM FERREIRA  
CINTRA com terras do Iate Thermas Clube, seguino rumo verdadeiro de  
NW 16º37'20" SE até ao marco M2 com distância de 157,882 metros ,  
daí com um rumo verdadeiro de NW 12º05'16" SE ao completar a distan-  
cia de 145,473 metros até ao marco M3, confrontando com terras do  
Sr. JOAQUIM FERREIRA CINTRA, daí com o rumo verdadeiro de NE NE  
86º58'11" SW até o marco M4, ao completar a distancia de 182,284 '  
metros, deste com o rumo verdadeiro de NW 13º07'18" SE até ao mar-  
co M5, confrontando com terras dos Srs. JOAQUIM FERREIRA CINTRA e  
Sra. ANGELICA GOMES FERREIRA, deste rumo verdadeiro de SW 83º54'03"  
NE e distância de 1.000,271 metros até ao marco M6 cravado a margem  
esquerda do córrego queixada, confrontando com terras dos Srs. OR-  
NIDES GOMES DE ÁVILA e o Sr. ANTONIO GERALDO ALVES, daí subindo o  
córrego queixada com distância aproximada de 220,00 metros até ao  
marco M7, deste segue com rumo verdadeiro de SW 75º54'37" NE e dis-  
tância de 1.534,720 metros, confrontando com terras do Sr. ITAMAR  
MENDES FERREIRA e outros, até ao marco M8, deste segue com o rumo  
verdadeiro de SW 47º54'44" NE e com distância de 11,119 metros até  
ao marco M9, confrontando com terras...



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CACHOEIRA DOURADA

DOURADA-GO

do Sr. Sebastião Rosa; deste segue com o rumo verdadeiro de SE 25°48'34" NW e distância de 105,026 metros ate o Marco M10 confrontando com terras do Sr. Sebastião Rosa; deste segue o rumo verdadeiro de SE 14°14'29" NW e distância de 514,660 metros ate alcançar o Marco M11, confrontando com terras do Sr. Sebastião Rosa; deste segue o rumo verdadeiro de SE 03°52'04" NW e distância de 515,629 metros ate o Marco M12, confrontando com terras do Sr. Sebastião Rosa; dai segue o rumo verdadeiro de SW 45°47'00" NE e distância de 57,404 metros ate o Marco M13, cravado a margem esquerda do correjo Cantagalo; deste seguindo o correjo cantagalo abaixo com uma distância aproximada de 500,00 metros, ate o Marco M14, cravado a margem direita do correjo cantagalo, confrontando ai com terras do Sr. Ademar Vieira; deste marco segue o rumo verdadeiro de SW 11°47'07" NE e distância de 287,478 metros ate alcançar o Marco M15, confrontando ate ai com terras do Sr. Ademar Vieira; deste marco segue com o rumo verdadeiro de SE 53°06'27" NW e distância de 9,165 metros pela Rodovia Go-206 ate o Marco M16; deste segue o rumo verdadeiro de SE 73°36'28" NW e distância de 57,184 metros ate o Marco M17, confrontando com terras das Centrais Elétricas de Goiás - CELG -; deste marco segue com rumo verdadeiro de NE 50°37'52" SW e distância de 197,896 metros ate o Marco M18, confrontando com terras das Centrais Elétricas de Goiás - CELG -; deste marco segue o rumo verdadeiro de NE 73°24'48" SW e distância de 53,653 metros ate o Marco M19, confrontando com terras das Centrais Elétricas de Goiás-CELG, dai segue o rumo verdadeiro de NE 65°43'23" SW com a distância de 841,537 metros, confrontando com terras de propriedade das Centrais Elétricas de Goiás - CELG - ate o Marco M20; deste marco segue um rumo verdadeiro de NW 23°41'33" SE e distância de 41,221 metros ate o Marco M21 confrontando com terras de propriedade das Centrais Elétricas de Goiás - CELG -; deste marco segue o rumo verdadeiro de NE 20°56'06" SW e a distância de 217,087 metros ate o Marco M22, confrontando com ter -



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CACHOEIRA DOURADA

ras das Centrais Eletricas de Goiás - CELG -; deste marco segue com um rumo verdadeiro de NE 38°34'58" SW e com uma distância ' de 108,016 metros ate o Marco M23, confrontando com terras das Centrais Eletricas de Goiás - CELG -; deste marco segue o rumo' verdadeiro de NE 20°25'23" SW com uma distância de 110,015 me - tros ate o Marco M24, confrontando com terras das Centrais Ele - tricas do Estado de Goiás - CELG -; deste marco segue com o ru - mo verdadeiro de NE 22°43'48" SW e com a distância de 340,033 ' metros ate o Marco M25 e confrontando com terras da Centrais E - letricas do Estado de Goiás - CELG -; deste marco segue o rumo' verdadeiro de NW 15°42'17" SE e uma distância de 161,293 metros ate o Marco M26, confrontando com terras de propriedade das Cen - trais Eletricas de Goiás - CELG -; deste marco segue um rumo ver dadeiro de NE 78°08'25" SW e com uma distância de 104,707 metros ate alcançar o Marco M27, cravado a margem direita do Rio Para - naíba, confrontando com terras das Centrais Eletricas do Estado de Goiás - CELG -; deste marco segue subindo o Rio Paranaíba já mencionado na sua margem direita, em uma distância aproximada ' de 1.200,00 metros ate encontrar o Marco Inicial M1; onde tive - ram inicio estas confrontações, encerrando uma área de : 278 ha 64a 57,76 ca ".

Art. 2º - <sup>Art. 2º</sup> Passa a constituir parte integrante desta Lei, a plan ta da área urbana da sede do municipio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ' revogadas as disposições em contrario.

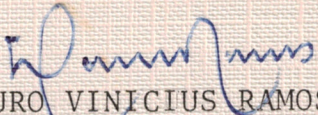
GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA, Esta do de Goiás aos 29 dias do Mês de Julho de 1985.

  
LAURO VINICIUS RAMOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e nove dias do  
mês de Maio de 1985.

  
LAURO VINICIUS RAMOS  
Prefeito Municipal